



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Semana Municipal luso-brasileira.

Art. 1º Fica incluída a efeméride da **"Semana Municipal luso-brasileira"** no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo primeiro: a semana a ser comemorada compreende o dia 22 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento, por meio desta, a presente proposta de instituição da **Semana de Homenagem Luso-Brasileira**, com o intuito de reconhecer e valorizar a profunda contribuição do povo português para a formação histórica, cultural, social e econômica do nosso município e do Brasil como um todo.

Desde o início da colonização, em 1500, os laços entre Portugal e o Brasil se consolidaram de maneira única. A imigração portuguesa, que se intensificou ao longo dos séculos, especialmente entre os séculos XIX e XX, teve papel fundamental no desenvolvimento de diversas regiões do país. Em nossa cidade, os descendentes de portugueses ajudaram a construir instituições, fundaram comércios, formaram famílias e mantêm até hoje vivas as tradições herdadas de seus antepassados.

A criação de uma semana comemorativa permitirá não apenas prestar justa homenagem a esses imigrantes e seus descendentes, como também promover ações culturais, educativas e sociais que fortaleçam o sentimento de pertencimento e identidade. Atividades como palestras, exposições, apresentações folclóricas, gastronomia típica e rodas de conversa poderão integrar o calendário cultural da cidade, estimulando a valorização das raízes e o respeito à diversidade.

Vale destacar que a comunidade luso-brasileira está entre as mais antigas e influentes do país, tendo contribuído significativamente para a língua, a culinária, a arquitetura, os valores familiares e os costumes que hoje fazem parte do cotidiano brasileiro. Preservar essa memória é também garantir que as futuras gerações compreendam e respeitem a história que moldou nossa sociedade.

A homenagem proposta não tem caráter exclusivo nem excludente, mas sim simbólico e representativo de um reconhecimento histórico necessário. Trata-se de celebrar a união entre dois povos irmãos, cujas histórias se entrelaçam de forma singular e cuja convivência pacífica e produtiva é exemplo de integração e contribuição mútua.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, certos de que esta Casa Legislativa não se furtará a valorizar um capítulo essencial da história de nossa cidade e de nosso país. Conto com o comprometimento de todos para que possamos juntos fazer justiça a essa importante herança.

VEREADOR MARCIO BINS ELY



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 16/04/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0888228** e o código CRC **30F55EC5**.

Referência: Processo nº 037.00142/2025-15

SEI nº 0888228